



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 26

Caderno Judicial

Disponibilização: 11/02/2019

Presidente

CARLOS EDUARDO MOREIRA ALVES

Vice-Presidente

KASSIO NUNES MARQUES

Corregedor Regional

MARIA DO CARMO CARDOSO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
I'talo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Unidade	Pág.
1ª Vara Cível - SJAP	3
6ª Vara Cível - SJAP	9
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJAP / SSJ de Oiapoque	11

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 26

Caderno Judicial

Disponibilização: 11/02/2019

1ª Vara Cível - SJAP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-1ª VARA- MACAPÁ

Juiz Titular: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Dir. Secret.: ALEX DOS SANTOS PAIVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Atos do Exmo.: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4075-70.2016.4.01.3100

4075-70.2016.4.01.3100 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : DARIO FLEXA DA PENHA

ADVOGADO : AP0003057A - FELIPE EMANUEL OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : SE00000185 - FELIPE VIEIRA ADVOCACIA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : - BRENO MICHEL NUNES RAMOS

Intime-se o autor acerca da petição e documentos apresentados pelo réu (fls. 146-159), para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

Macapá/AP, 15/ 1/ 2019.

Maria Zely Ferreira Gomes

Diretora de Secretaria em Substituição

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Estado do Amapá - 1ª Vara Federal Cível da SJAP

Juiz Titular	:	ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	ALEX DOS SANTOS PAIVA

AUTOS COM DESPACHO

1000441-15.2017.4.01.3100 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) - **PJe**

AUTOR: RONE TADEU DE ALMEIDA E SILVA
Advogado do(a) AUTOR: MAURICIO SILVA PEREIRA - AP979
RÉU: JOSE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE e outros (2)
Advogado do(a) RÉU: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - AP691-B Advogado do(a) RÉU: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - AP691-B

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Tendo em vista a determinação da Corregedoria no despacho de Vistos em Correição de Id 21796523, remetam-se os autos à 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, conforme determinado na decisão de ID 2491893. Macapá/AP, data da assinatura eletrônica. Anselmo Gonçalves da Silva. Juiz Federal."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-1ª VARA- MACAPÁ

Juiz Titular: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Dir. Secret.: ALEX DOS SANTOS PAIVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Atos do Exmo.: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 14270-85.2014.4.01.3100
14270-85.2014.4.01.3100 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
ADVOGADO : PA00011263 - LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO : PA00012080 - PATRICK RUIZ LIMA
ADVOGADO : PA00002001 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
ADVOGADO : PA00017522 - JOSE ALVES COELHO NETO
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00011349 - MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00011624 - ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA
ADVOGADO : PA0015673A - VALDIR ALVES FILHO
ADVOGADO : PA00010235 - JOSE DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
ADVOGADO : PA00015498 - RENAN JOSÉ RODRIGUES AZEVEDO
ADVOGADO : PA00011116 - OLIVIA ALMEIDA SAMPAIO
ADVOGADO : PA00012625 - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO : PR00025375 - JOSE CARLOS PINOTTI FILHO
EXCDO : CINTIA CRISTINA SILVA DE SOUZA
EXCDO : CINTIA C S DE SOUZA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o resultado das pesquisas realizadas (*Bacen Jud e Renajud*), requerendo o que entender de direito. 2 - No mais, observe-se o item 10 e seguintes do despacho de fls. 76-77. 3 - Intime-se.

Numeração única: 4843-30.2015.4.01.3100
4843-30.2015.4.01.3100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANDRE ALCOLUMBRE LTDA
ADVOGADO : AP0001742B - MORENO DE OLIVEIRA TAVORA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU : MAXIMA CADERNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : PA00012080 - PATRICK RUIZ LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Declaro a revelia da ré Máxima Cadernos Indústria e Comércio Ltda. 2 - Contudo, deixo de lhe aplicar os efeitos da revelia quanto ao que foi contestado pela Caixa Econômica Federal, em face do disposto no art. 345, I, do Código de Processo Civil. 3 - Intime-se a autora para manifestar-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação e as cópias dos documentos apresentadas (fls. 81-94). 4 - Anote-se a habilitação do advogado da Caixa Econômica Federal (fl. 84).

Numeração única: 2419-44.2017.4.01.3100
2419-44.2017.4.01.3100 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00010554 - MANOEL MOREIRA FILHO
ADVOGADO : DF00019983 - JOSE CERLOS IZIDRO MACHADO

ADVOGADO : DF00028532 - RAFAEL GONCALVES DE SENA CONCEICAO
 ADVOGADO : DF00010482 - ISABELLA GOMES MACHADO
 ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
 ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
 ADVOGADO : DF00016227 - INESSA DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
 ADVOGADO : PA00011263 - LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA
 ADVOGADO : DF00017174 - SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA
 ADVOGADO : DF00022527 - WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES
 ADVOGADO : DF00028989 - BEATRIZ ENGELMANN
 ADVOGADO : DF00014519 - RICARDO TAVARES BARAVIERA
 ADVOGADO : AM00003002 - ALCEFREDO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : PA00012080 - PATRICK RUIZ LIMA
 ADVOGADO : DF00024995 - ALISON MIRANDA DE FREITAS
 ADVOGADO : DF00017807 - HELOISA HELENA DE MORAIS
 ADVOGADO : PA00002001 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
 ADVOGADO : DF00017041 - CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI
 ADVOGADO : PE00021047 - DIEGO CAMPOS GOES COELHO
 ADVOGADO : RJ00133855 - ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
 ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 ADVOGADO : DF00016721 - DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO
 ADVOGADO : DF00018498 - KARYNNA MARQUETTI FERRAZ TALAMONTE
 ADVOGADO : DF00018997 - RAFAEL SANTANA E SILVA
 ADVOGADO : DF00023036 - LUDIMILA VIANA BARBOSA
 ADVOGADO : DF00030960 - ALEXANDER DA SILVA MORAES
 ADVOGADO : PA00017522 - JOSE ALVES COELHO NETO
 ADVOGADO : DF00043950 - FABIO DOS SANTOS SOUZA
 ADVOGADO : DF00018404 - FERNANDO JOSE AZALIM PIANTAVINI
 ADVOGADO : DF00007658 - ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
 ADVOGADO : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
 ADVOGADO : DF00008906 - AUGUSTO CLAUDIO FERREIRA GUTIERRES SOARES
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 ADVOGADO : PA00011349 - MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PA00011624 - ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA
 ADVOGADO : PA0015673A - VALDIR ALVES FILHO
 ADVOGADO : DF00015856 - IRAN NEVES BRITO JÚNIOR
 ADVOGADO : DF00034116 - JOÃO CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO : DF00050080 - WEIQUER DELCIO GUEDES JUNIOR
 ADVOGADO : DF0001640A - SAMIR NACIM FRANCISCO
 ADVOGADO : DF00009482 - MAURO JOSE GARCIA PEREIRA
 ADVOGADO : DF00020885 - WELISANGELA CARDOSO DE MENEZES
 ADVOGADO : MG00094291 - ANA PAULA MIRANDA MONTEIRO
 ADVOGADO : PA00010235 - JOSE DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
 ADVOGADO : DF00021768 - MARCELO FROSSARD PINCINATO
 ADVOGADO : DF00026759 - FLAVIO SILVA ROCHA
 ADVOGADO : DF00030839 - PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DF00027808 - GISLENE SAMPAIO FERNANDES ANDRE
 ADVOGADO : DF00017525 - JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO
 ADVOGADO : DF0000916A - MARCIO DE ASSIS BORGES
 ADVOGADO : DF00020363 - RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI
 ADVOGADO : DF00018461 - MARILIA REGUEIRA DIAS
 ADVOGADO : PA00015498 - RENAN JOSÉ RODRIGUES AZEVEDO
 ADVOGADO : DF00016686 - KEILA DE MEDEIROS DUARTE
 ADVOGADO : DF00007129 - JOAO AMILCAR VALLE
 ADVOGADO : DF00013747 - ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DF00016557 - LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
 ADVOGADO : PA00011116 - OLIVIA ALMEIDA SAMPAIO
 ADVOGADO : PA00012625 - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO DA SILVA
 EXCDO : LUIZ CARLOS FERREIRA PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Promova-se a indisponibilidade de ativos financeiros do (a)(s) executado(a)(s) *Luiz Carlos Ferreira Pinto* (CPF nº 967.032.022-49), via *Bacen Jud.* 2 - Concretizando-se a indisponibilidade (total ou parcial) e não sendo esta irrisória, fica desde logo efetivada a penhora sobre os valores, independentemente da lavratura do termo, devendo o(a) executado(a) ser intimado(a) da penhora, por mandado, ou, se necessário, por

edital, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis. 3 - Verificado o bloqueio de valor irrisório, o respectivo montante será liberado de plano, independentemente da intimação das partes. Para esse fim, considera-se valor irrisório o bloqueio de quantia inferior a R\$ 100,00 (cem reais). 4 - Rejeitada ou não apresentada a manifestação do(a) executado(a), proceda-se à transferência do(s) valor(es) bloqueado(s) para uma conta judicial da Caixa Econômica Federal, agência 2801, via Bacen Jud, convertendo-se em renda a favor do(a) exequente, oficiando-se àquela instituição bancária ou expedindo-se alvará de levantamento. Em seguida, intime-se o(a) exequente para que efetue a amortização da dívida exequenda, trazendo aos autos a devida comprovação. 5 - Constatando-se a indisponibilidade de valor superior ao exigível, promova-se o desbloqueio do excesso. 6 - Intime-se a exequente acerca dos resultados das diligências, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. 7 - Suspenda-se a execução por 1 (um) ano, se nada for requerido, ou enquanto não localizado o devedor ou encontrado bens sobre os quais possa recair a penhora (art. 921, § 1º, do NCPC), ficando atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão, eventualmente feitos pelo(a) exequente, por prazo menor. 8 - Fluído o prazo assinalado (item 7), sem manifestação, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição (art. 921, § 2º, do NCPC). 9 - Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 26

Caderno Judicial

Disponibilização: 11/02/2019

6ª Vara Cível - SJAP

Juiz Titular	:	HILTON SÁVIO GONÇALO PIRES
Dir. Secret.	:	ANNA TÉRCIA SANTOS DIAS FERREIRA

AUTOS COM SENTENÇA

1000839-25.2018.4.01.3100 - MONITÓRIA (40) - **PJe**

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado do(a) AUTOR: CLAUDIANE REBONATTO LOPES - PA10013
RÉU: ANA MARIA QUARESMA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ISSO POSTO, indefiro a petição inicial e julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 320 e 321 do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais calculados sobre o valor da causa indicado na petição inicial. Sem honorários. Não havendo recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 26

Caderno Judicial

Disponibilização: 11/02/2019

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJAP / SSJ de Oiapoque

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE-JEF ADJ - OIAPOQUE

Juiz Titular	:	DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Dir. Secret.	:	HELESSANDRA DE FÁTIMA CAMPOS DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Atos do Exmo.	:	DR. VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 460-32.2017.4.01.3102
460-32.2017.4.01.3102 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	:	UEDIO ROBDS LEITE DA SILVA
ADVOGADO	:	AP00000952 - DEOJAN WALDECK RIBEIRO
REQDO.	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de ação visando à concessão de adicional de fronteira/penosidade movida por Uedio Robds Leite da Silva, servidor efetivo da Universidade Federal do Amapá, em desfavor da União.

A demandada juntou contestação às fls. 27/38, arguindo preliminar de ilegitimidade passiva para a lide. Razão assiste à Advocacia-Geral da União ao informar que o requerente é servidor de fundação pública federal, devendo, portanto, exclusivamente esta figurar no polo passivo da demanda.

Dessa feita, reconheço a ilegitimidade alegada, em nome da economia processual,

intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, adotar uma das providências descritas no art. 339 e parágrafos do CPC/2015.

Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE-JEF ADJ - OIAPOQUE

Juiz Titular	: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Dir. Secret.	: HELESSANDRA DE FÁTIMA CAMPOS DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Atos do Exmo.	: DR. VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
---------------	----------------------------------

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 456-92.2017.4.01.3102
456-92.2017.4.01.3102 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	: ADRIANO MICHEL HELFENSTEIN
ADVOGADO	: AP00000952 - DEOJAN WALDECK RIBEIRO
REQDO.	: UNIAO

Numeração única: 457-77.2017.4.01.3102
457-77.2017.4.01.3102 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	: RAFAEL COSTA SANTOS
ADVOGADO	: AP00000952 - DEOJAN WALDECK RIBEIRO
REQDO.	: UNIAO

Numeração única: 458-62.2017.4.01.3102
458-62.2017.4.01.3102 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	: CLEISON CARVALHO LOBATO
ADVOGADO	: AP00000952 - DEOJAN WALDECK RIBEIRO
REQDO.	: UNIAO

Numeração única: 459-47.2017.4.01.3102
459-47.2017.4.01.3102 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	: FRANCISCO OTAVIO LANDIM NETO
ADVOGADO	: AP00000952 - DEOJAN WALDECK RIBEIRO
REQDO.	: UNIAO

Numeração única: 461-17.2017.4.01.3102
461-17.2017.4.01.3102 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	: SAMELLA PATRICIA LIMA PAUNGARTTEN
ADVOGADO	: AP00000952 - DEOJAN WALDECK RIBEIRO
REQDO.	: UNIAO

Numeração única: 462-02.2017.4.01.3102
462-02.2017.4.01.3102 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	: ADENILDA RIBEIRO DE MOURA
ADVOGADO	: AP00000952 - DEOJAN WALDECK RIBEIRO
REQDO.	: UNIAO

Numeração única: 463-84.2017.4.01.3102
463-84.2017.4.01.3102 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	: ANA FLAVIA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: AP00000952 - DEOJAN WALDECK RIBEIRO
REQDO.	: UNIAO

Numeração única: 464-69.2017.4.01.3102
464-69.2017.4.01.3102 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	: CRISTIANE DO SOCORRO DOS SANTOS NERY
ADVOGADO	: AP00000952 - DEOJAN WALDECK RIBEIRO
REQDO.	: UNIAO

Numeração única: 469-91.2017.4.01.3102
469-91.2017.4.01.3102 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	:	CLAUDIANE DE MENEZES RAMOS
ADVOGADO	:	AP00000952 - DEOJAN WALDECK RIBEIRO
REQDO.	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Dessa feita, reconheço a ilegitimidade alegada, em nome da economia processual, **intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, adotar uma das providências descritas no art. 339 e parágrafos do CPC/2015.**

Cumpra-se.